



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado nos nºs 1 e 2, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião de **19 de julho de 2023**:

1. Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. Processo de Urbanismo

Presente o processo nº 1/23, em que, através do requerimento nº 500/23, é solicitado emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer jurídico datado de 17/07/2023, deferir o pedido nos termos constantes no referido parecer.

Presente o processo nº 41/23, em que, através do requerimento nº 303/23, é solicitado o deferimento de projeto de arquitetura referente à constituição em regime de Propriedade Horizontal, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 12/07/2023, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 25/22, em que, através do requerimento nº 349/23, é solicitado o licenciamento do projeto de arquitetura de alterações em obra e emissão e autorização de utilização para habitação, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 17/07/2023, aprovar o projeto de arquitetura, condicionado nos termos constantes do referido parecer.

Presente o processo nº 32/22, em que, através do requerimento nº 428/23, é solicitado o licenciamento do projeto de arquitetura e especialidades referentes à legalização de moradia unifamiliar, anexo e piscina, no prédio descrito no processo.





A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 14/07/2023, aprovar o projeto de arquitetura e especialidades, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 35/22, em que, através do requerimento nº 435/23, é solicitado o licenciamento do projeto de especialidades referentes à Constituição de Adega, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 06/07/2023, aprovar o projeto de especialidades, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 37/22, em que, através do requerimento nº 27/23, é solicitado o licenciamento do projeto de especialidades referente à legalização de anexo de apoio agrícola, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 14/07/2023, aprovar o projeto de especialidades nos termos do referido parecer.

3. Expediente

Nos termos do artigo 69º do Decreto-Lei nº 4/2015 (CPA), na sua redação em vigor, por se considerar impedido de participar na votação do presente ponto, a Senhor Vereador David Grave ausentou-se da reunião.

Presente o documento com o registo nº 11991, em que é solicitada, pelo Núcleo Sportinguista de Redondo, a autorização especial de ruído para a realização do evento com o nome “Tás ca Chiba”, a realizar no período de 29 a 6 de agosto, nas Festas da Ruas Floridas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta indeferir o pedido solicitado.

A Senhor Vereador David Grave retornou à reunião.

Presente o requerimento, registado sob o NIPG 13521/23, em que é solicitada, pela Sociedade Recreativa 1º de Dezembro, a autorização especial de ruído para a realização das Festas de Aldeias de Montoito, a realizar nos próximos dias 21, 22 e 23 de julho, até às 06h00m, dos dias seguintes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta deferir o pedido.





O Senhor Presidente da Câmara prestou proposta para fixação do preço a cobrar pela utilização do Parque de Estacionamento, localizado no Parque de feiras de Redondo, no valor de:

- Veículos Ligeiros, motociclos com cilindrada superior a 50 cm³ e quadriciclos – 5,00€ / dia
- Autocarros – 50,00€ / dia

Face ao exposto, submete o pedido à apreciação do executivo municipal.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta com os votos de abstenção do Senhor Vereadores, David Grave e Maria Inácia Cachopas, aprovar a proposta apresentada.

4. Subsídios

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 11672/23, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir, como reembolso de despesas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 1035/23, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir, como reembolso de despesas, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em que propõe que seja atribuído à Filarmónica União Montoitense, o apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), correspondente à 2.ª tranche do subsídio anual.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em que propõe que seja atribuído à Sociedade Filarmónica Municipal Redondense, o apoio financeiro no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), correspondente à 2.ª tranche do subsídio anual.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.





5. Atribuição dos apoios para oferta dos Cadernos de Apoio e Livros de Fichas Escolares

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que, de seguida, se transcreve:

“Proposta de atribuição pela Câmara Municipal de Redondo, dos cadernos de apoio e livros de fichas, até ao 12º ano de escolaridade, a todos os alunos residentes no Concelho de Redondo, que não sejam abrangidos pela oferta ou respetivo subsídio de aquisição (beneficiários de escalão de abono de família) pelo Governo de Portugal, e que estejam matriculados no Agrupamento de Escolas de Redondo, ou, no caso dos alunos do ensino secundário (10º, 11º e 12º anos), que estejam matriculados noutra agrupamento de escolas, por não haver no concelho, a oferta curricular pretendida.

Situações pontuais que não se enquadrem na presente proposta deverão ser analisadas e decididas em conjunto, pela Câmara Municipal de Redondo.

Mais se propõe a atribuição do valor destinado a material escolar aos alunos residentes no Concelho de Redondo e matriculados no 1º ciclo, no Agrupamento de Escolas de Redondo:

Alunos com abono de família 1º escalão – 30€

Alunos com abono de família 2º escalão – 20€

Alunos com abono de família 3º escalão – 15€”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada e supratranscrita.

6. Plano de Coordenação do Evento de âmbito Municipal – Ruas Floridas 2023

Presente e analisado o documento que contempla o Plano de Coordenação do Evento de âmbito Municipal – Ruas Floridas 2023.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o documento apresentado.

7. Minuta de Acordo de Parceria - Monte, Desenvolvimento Alentejo Central, ACE e Carta de Adesão Parceria “GAL Alentejo Central” – EDL “O Local + Próximo”

Presente e analisado o documento que contempla a parceria, de seguida, se transcreve:

Minuta de Acordo de Parceria *OUTORGANTES*

As entidades abaixo assinado, celebram o presente Acordo para a execução, em parceria, da “EDL2030: O Local + Próximo” a realizar no âmbito do processo de implementação do instrumento





Desenvolvimento Local de Base Comunitária, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades parceiras, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que o assinam.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

- 1. Valorização dos recursos do território e atividades ligadas ao ecossistema do montado;*
- 2. Reforçar a identidade territorial;*
- 3. Valorização do empreendedorismo e da inovação em contexto local;*
- 4. Promover a coesão social;*
- 5. Incentivar a cooperação e a governança local.*

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade Monte-Desenvolvimento Alentejo Central, ACE, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- a) Representar a parceria;*
- b) Coordenar as atividades da candidatura de Seleção dos GAL e respetivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC) ;*
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;*
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;*
- e) Dispor de um dossier específico para a operação devidamente organizado;*
- f) Fornecer a informação para a base de dados nacional legalmente prevista;*

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

1. Todos os parceiros devem realizar as tarefas que forem estabelecidas pela parceria e prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6.º

Gestão de conflitos no seio da parceria





1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Acordo, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Acordo, o qual fica sujeito a aprovação do Gestor, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Acordo.

Artigo 7.º

Vigência do Acordo

1. A vigência deste Acordo está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito da Seleção dos GAL e respetivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC).

2. O presente Acordo vigora pelo período de duração da operação.

3. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao Gestor de forma prévia à sua aplicação.

Celebrado em _____, no dia ___ de _____ de 20__.

Os abaixo assinados das cartas de adesão em anexo declaram ter lido e aceite o presente Acordo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o documento apresentado.

8. Alteração Permutativa

Presente a 12ª alteração permutativa ao orçamento municipal de 2023, a qual foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara a 07 de junho de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho do Senhor Presidente.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que será divulgado nos lugares públicos do costume e publicitado no sítio da Internet do Município de Redondo.

Redondo, aos 21 dias do mês de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

